**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3669**

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por meio de licitação, o imóvel que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 09 de Dezembro de 2024, APROVOU:

**Art. 1º** Fica desafetada da categoria “sistema de lazer” para a categoria “bem dominical” o imóvel localizado na esquina das Ruas Francisco Angélice e Valem Bressan, nesta cidade, com área de 258,84 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 31.256, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienar, mediante Licitação, o imóvel identificado no artigo anterior, de propriedade do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 09 de Dezembro de 2024.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

**Presidente da Câmara**